



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
SECRETARIA-GERAL
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

TABELA DE REMUNERAÇÃO DOS MEMBROS - LEI Nº 13.092/2015

SUBSÍDIOS INSTITUÍDOS PELA LEI Nº 13.092/15, A PARTIR DE JAN/2015		
TETO SALARIAL (MINISTRO)	33.763,00	100%
PROCURADOR GERAL	32.074,85	95%
PROCURADOR	30.471,11	95%
PROMOTOR	28.947,55	95%
PROMOTOR ADJUNTO	27.500,17	95%

A porcentagem, nas tabelas acima, se refere ao cargo imediatamente superior.